CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº -116 /2021 ----------LOTE 02

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SEDE E DA ZONA RURAL, (LOTES 2), PREÇO GLOBAL ESTABELECIDO PELO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 -LOTE 02, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL** E A **EMPRESA GARCIA & SOUSA SERVIÇOS DE MANUTANÇÃO LTDA.** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.610/0001-09, localizada na Rua São José 56, CEP: 64.873-000, centro, nesta cidade de SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **MANOELINA DE SOUSA BORGES** , brasileiro, piauiense, casada, portadora do RG nº 1.176.237 SSP/PI e do CPF nº 420.928.253-72, residente e domiciliado na Rua Cícero Eneias 375, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GARCIA & SOUSA SERVIÇOS DE MANUTANÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº, 40.225.737/0001-27, com sede a Rua São Lucas- 15- Centro- Sebastião Leal-PI, representada neste ato por seu sócio Administrador SR. JOSE GARCIA SANTOS CRUZ, brasileiro, casado, portado do CPF,470.390.783-68 e RG 1.108.655-SSP-PI, residente e domiciliado Rua São Lucas 15- Centro Sebastião Leal -Pi, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Empresa **GARCIA & SOUSA SERVIÇOS DE MANUTAÇÃO LTDA.**, assume a responsabilidade pela prestação de serviços manutenção dos sistemas de iluminação pública da sede e das comunidades rurais,(LOTES 2), durante todo período de vigência deste termo de contrato conforme descritas na proposta, parte integrante deste contrato, ou como aqui estivesse representado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 189.991,81 (cento oitenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), que serão pagos à Pessoa do **SR JOSE GARCIA SANTOS CRUZ**, ou a sua ordem, os valores de correspondente aos serviços executados durante o período de 30 dias, obedecendo os valores apresentados na proposta de parte integrante deste contrato.

Paragrafo UNICO

XI. **O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Sebastião Leal -PI, em até 90 (noventa) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente,** acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

XII. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

XIII. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da

XIII. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

XIV. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou descumprimento das clausulas contratuais.

XV. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuados com recursos do – **FPM – ICMS –RPM – COSIP.**

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente contrato terá sua vigência 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes, e circunstanciado em termo aditivo lavrado para este fim.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

6.2 - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor global dos serviços, constantes na cláusula terceira.

6.3 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a- Infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;

b)- Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e pelo Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é de Prestação de serviços, por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária.

7.1 – O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelarem pelo seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Emídio– PI da qual este Município e termo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

SEBASTIÃO LEAL – PI, 31 de Maio de 2021

MANOELINA DE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
-Contratado-

Jose Garcia Santos Cruz
p/ Empresa GARCIA & SOUSA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ 40.225.737/0001-27

Testemunhas:

3) _____

2)- _____

GARCIA & SOUSA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
ALL CLEAR – SERVIÇOS E ELETRICOS EM GERAL
ORG: JOSE GARCIA & CLEIA SOUSA

Proposta 001/2021 Sebastião Leal, 28 de Maio de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
ATT COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021

Senhor Pregoeiro

Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviços de manutenção na iluminação pública de sede e das comunidades rurais, conforme preconiza do Edital de Licitação do Pregão Presencial 0020/2021, mediante as seguites condições.

LOTE 02
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd	R$ unid.	R$ total
1	Serviço Instalação luminaria led 150w c/ braço cano 2 polegadas	90	69,30	6.237,00 (seis mil duzentos e trinta e sete reais)
2	Serviço Instalação luminaria led 120w c/ braço cano 2 polegadas	110	77,00	8.471,00 (oito mil quatrocentos e setenta e um reais)
3	Serviço Instalação luminaria led 96w c/ braço 2 polegadas	96	76,00	7.296,00 (sete mil duzentos e noventa e seis reais)
4	Serviço Instalação luminaria led 30w c/ braço 1 mt	100	53,00	5.300,00 (cinco e trezentos mil reais)
5	serviço de instalação de luminaria de 30 W fluorescente com braça de 1 metro	100	46,20	4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)
6	Serviço implantação poste concreto 10/300 para extensão de rede elétrica	40	192,50	7 .700,00 (sete mil e setecentos reais)
7	Serv. extensão de rede elétrica c/ cabo multiplexado 25mm trifásico até 300 mts	15	308,00	4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)

Rua São Lucas 15 – Centro- CEP 64.873-000 ***Sebastião Leal –PI-
C N P J: 40.225.737/0001-27

8	Serv. manutenção de iluminação pública poste 12 mts ferro	40	69,30	2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)
9	Serv. manutenção de iluminação pública poste 9 mts concreto	200	46,00	9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
10	Serv. instalação tomada monofásica 2 pontos	300	30,80	9.241,00 (nove mil duzentos e quarenta e um reais)
11	Serv. instalação tomada trifásica 2 pontos	300	30,80	9.241,00 (nove mil duzentos e quarenta e um reais)
12	Serv. instalação de apagador c/ tomada	300	30,80	9.241,00 (nove mil duzentos e quarenta e um reais)
13	Serv. instalação de luminaria interna (plafon ou bocal)	150	46,20	6.931,00 (seis mil novecentos e trinta e um reais)
14	Serv. instalação de disjuntor bipolar(monofásico)	70	30,80	2.156,00 (dois mi cento e cinquenta e seisl reais)
15	Serv. instalação de disjuntor trifásico	80	53,90	4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais seiscentos reais)
16	Serv. distribuição de fios em eletroduto (por mt)	3000	1,55	4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
17	Serv. aterramento de rede primária	70	116,00	8.120,00 (oito mil cento e vinte reais)
18	Serv. aterramento de rede secundária	70	77,00	5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais)
19	Serv. substituição de transformador de alta p/ baixa tenção 13800v até 15 kva	15	462,00	6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)

20	Serv. substituição de fios flexível 4mm p/ cabo multiplexado monofásico até 300 m	15	385,00	5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais)
21	Serv. instalação de iluminação natalina peça até 30 mts	30	46,20	1.386,00 (um mil trezentos e oitenta e seis reais)
22	Serv. instalação chuveiro elétrico	15	60,79	911,85 (novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)
23	Serv. instalação chave de partida rápida para motor de indução trifásico	15	77,00	1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais)
24	Serviços de abertura e fechamento de chaves fusivel 05 H até 12 K	100	77,00	7.700,00 (sete mil setecentos reais)
25	Serviços troca de relé fotoeletrico, NF. Em luminária pública	1000	27,00	27.000,00 (vinte e sete mil reais)
26	Serviço de instalações de lampadas de emergencia.	80	46,20	3.696,00 (tres mil seiscentos e noventa e seis reais)
27	Serviços de inatalação de DPS, (quadro geral)	100	30,80	3.080,00 (tres mil e oitenta reais)
28	Serviços de inatalação de DR (quadro Geral)	50	39,00	1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
29	Serviços de inatalação de para-raio, tipo Franklin	30	61,50	1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
30	Serviços de instação de chaves magneticas de controle de iluminação pública	20	108,00	2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
31	serviços de instalação chaves de partida rápida para motor de indução monofásica	15	77,00	1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais)
32	Deslacamento por km Zona rural	5.000	1,95	9.750,00 (nove mil setecentos e ciquenta reais)
TOTAL R$ 189.991,81 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)				189.991,81

CONDIÇÕES:

Pagamento: Conforme o Edital
Prestação dos serviços: Imediatamento apos a Ordem de serviços
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

OUTRAS INFORMAÇÕES : Declaramos para para todos os fins de que os preços apresentados neste proposta ja´estão incluido todas as despesas com Encargos sociais, trabalhistas e previdenciarios.

Sebastião Leal, 31 de Maio de 2021

Jose Garcia Santos Cruz
Diretor Administrtivo – CPF 470.390.783-68